

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO DE ARTES - CAMPUS SÃO PAULO**

DANIEL DA COSTA LANGERVISCH

**FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR NAS ARTES CÊNICAS:
rumo à autonomia na formação de artistas**

SÃO PAULO

2024

DANIEL DA COSTA LANGERVISCH

**FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR NAS ARTES CÊNICAS:
rumo à autonomia na formação de artistas**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto de Artes da
Universidade Estadual Paulista “Júlio de
Mesquita Filho” - Unesp, como requisito
parcial para a obtenção do título de
Licenciado em Arte-Teatro.

Orientador: Prof. Dr. Pelópidas Cypriano
de Oliveira.

SÃO PAULO

2024

Ficha catalográfica desenvolvida pelo Serviço de Biblioteca e Documentação do
Instituto de Artes da UNESP. Dados fornecidos pelo autor.

L276f Langervisch, Daniel da Costa (Daniel Langer), 1986-

Flexibilização curricular nas artes cênicas : rumo à autonomia na
formação de artistas / Daniel da Costa Langervisch. -- São Paulo, 2024.
48 f.

Orientador: Prof. Dr. Pelópidas Cypriano de Oliveira.

Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Arte-Teatro) –
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Instituto de Artes.

1. Artes cênicas - Estudo e ensino. 2. Universidades e faculdades -
Currículos. 3. Currículos - Planejamento. 4. Currículos - Mudança. I.
Oliveira, Pelópidas Cypriano de. II. Universidade Estadual Paulista,
Instituto de Artes. III. Título.

CDD 792.07

Bibliotecária responsável: Catharina Silva Gois - CRB/8 11323

DANIEL DA COSTA LANGERVISCH

**FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR NAS ARTES CÊNICAS:
rumo à autonomia na formação de artistas**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto de Artes da
Universidade Estadual Paulista “Júlio de
Mesquita Filho” - Unesp, como requisito
parcial para a obtenção do título de
Licenciado em Arte-Teatro.

Data de aprovação: 22/11/2024

Banca examinadora

Prof. Dr. Pelópidas Cypriano de Oliveira
Instituto de Artes - Unesp – Orientador

Prof. Mestre Emílio Alves de Oliveira
Universidade de Sorocaba - UNISO

Dedico este trabalho à minha família.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, sou eternamente grato a Deus por me conceder condições de enfrentar os desafios impostos e concluir mais esta importante etapa em minha jornada.

À minha compreensiva esposa, e hoje mãe do nosso filho Vicente, que me incentivou incessantemente a retomar meus estudos.

Aos meus pais pelo apoio incondicional, despendimento de tempo e de recursos além do necessário e profundamente fundamental em minha educação.

A todos os professores que passaram pelo meu caminho, desde minha iniciação teatral, fornecendo conhecimentos imprescindíveis ao meu crescimento pessoal e profissional.

Aos meus colegas universitários, dos quais pude trocar experiências e angústias durante os processos burocráticos ao longo desse percurso acadêmico que enfrentamos juntos.

Por último, e não menos importante, agradeço a todos os profissionais da área teatral e amigos que através de suas contribuições, me instigam até hoje na luta de ser um artista melhor.

“Não se amoldem ao padrão deste mundo, mas transformem-se pela renovação da sua mente, para que sejam capazes de experimentar e comprovar a boa, agradável e perfeita vontade de Deus”. (BÍBLIA, Romanos, 12, 2)

RESUMO

Este estudo se propõe a investigar e demonstrar estratégias viáveis para a criação e implementação de um curso de graduação em artes cênicas com uma grade curricular realmente flexível, oferecendo evidências concretas de que é possível aos estudantes configurarem sua trajetória acadêmica de maneira autônoma, tornando-se de fato protagonistas de sua formação. A pesquisa, portanto, de natureza exploratória e descritiva, adota uma abordagem qualitativa e quantitativa, envolvendo a análise e interpretação das grades curriculares das duas instituições públicas de ensino superior da cidade de São Paulo, bem como a verificação do processo de autorização do Ministério da Educação para o funcionamento de cursos superiores e a observância das leis e diretrizes curriculares nacionais aplicáveis. Conforme esperado, os resultados apontaram que, embora as leis sejam permissivas, o impedimento está nas próprias faculdades e universidades, devido a seus recursos limitados, regulamentos rígidos e outros fatores. Contudo, no que tange a flexibilização curricular, pode-se haver a participação colaborativa ou até mesmo a elaboração integral pelos estudantes, dando novos rumos para a inovação na formação do artista, ampliando a definição do que ele é e do que pode vir a ser.

Palavras-chave: artes cênicas; artistas; autonomia universitária; curso de graduação; educação; ensino superior; flexibilização curricular; inovação; leis e legislação; protagonismo.

ABSTRACT

This study aims to investigate and demonstrate viable strategies for the creation and implementation of an undergraduate course in performing arts with a truly flexible curriculum, offering concrete evidence that it is possible for students to shape their academic path autonomously, becoming in fact protagonists of their education. Therefore, the research, of an exploratory and descriptive nature, adopts a qualitative and quantitative approach, involving the analysis and interpretation of the curricula of two public higher education institutions in the city of São Paulo, as well as the verification of the authorization process of the Ministry of Education for the operation of higher education courses and the observance of the applicable national laws and curricular guidelines. As expected, the results indicated that, although the laws are permissive, the impediment lies in the colleges and universities themselves, due to their limited resources, rigid regulations and other factors. However, with regard to curricular flexibility, there may be collaborative participation or even full development by students, providing new directions for innovation in the artist's training, expanding the definition of what he is and what he can become.

Keywords: artists; curricular flexibility; education; higher education; innovation; laws and legislation; performing arts; protagonism; undergraduate course; university autonomy.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	13
2.1. Flexibilização curricular.....	13
2.2. Grade Curricular.....	13
2.3. Instituição de Ensino Superior (IES).....	14
2.4. Matriz Curricular.....	14
2.5. Projeto Pedagógico de Curso (PPC).....	14
2.6. Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).....	15
3. OBJETIVOS.....	16
3.1. Objetivo geral.....	16
3.2. Objetivos específicos.....	16
4. JUSTIFICATIVA.....	17
5. METODOLOGIA.....	18
6. DESENVOLVIMENTO.....	19
6.1. Flexibilização curricular efetiva.....	19
6.2. Comparativo de grades curriculares.....	20
6.3. Leis.....	21
6.3.1. Lei Nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.....	21
6.3.2. Lei Nº 4.641, de 27 de maio de 1965.....	22
6.3.3. Lei Nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 (Lei da reforma universitária).....	23
6.3.4. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.....	23
6.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.....	24
6.5. Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação.....	24
6.5.1. Parecer CNE/CES Nº 776/1997.....	25
6.5.2. Parecer CNE/CES Nº 583/2001.....	26
6.5.3. Parecer CNE/CES Nº 146/2002.....	26
6.5.4. Parecer CNE/CES Nº 108/2003.....	30
6.5.5. Parecer CNE/CES Nº 195/2003.....	31
6.6. Plano Nacional de Educação.....	31
6.7. Atos autorizativos do MEC.....	31
6.7.1. Credenciamento.....	32
6.7.2. Autorização.....	32
6.7.3. Reconhecimento.....	32
6.7.4. Perguntas Frequentes:.....	33
6.7.5. Pergunta específica.....	34
7. RESULTADOS.....	36
8. DISCUSSÃO.....	37
8.1. Mudar a grade curricular para quê?.....	37
8.2. Benefícios.....	38
8.3. Desafios.....	39

8.4. Proposta.....	40
9. CONCLUSÃO.....	41
REFERÊNCIAS.....	43
APÊNDICE A - questionário.....	46
Pesquisa.....	46

1. INTRODUÇÃO

O contexto contemporâneo exige que o setor educacional se adapte às demandas por diversidade, inclusão e inovação, acompanhando o ritmo das diferentes modificações na forma de como aprendemos e nos relacionamos.

A flexibilização curricular vem sendo discutida há muito tempo, legalmente pelo menos desde 1961, ou seja 3 anos antes do primeiro curso superior de Teatro no país. E apesar de já estar presente em todas as graduações, por conta das disciplinas optativas, possibilidades diversas de estágios, construções distintas de TCC's e atividades complementares, ainda não parece ser suficiente para fornecer o controle do aprendizado ao estudante universitário.

Nesse contexto, torna-se difícil reter alunos usando práticas obsoletas e ainda por cima, querer atrair novos replicando um sistema de ensino engessado em meio a tanto conhecimento e tecnologia disponível.

Agora, imagine um curso onde fosse possível a cada aluno montar sua própria grade curricular. Qual discente não iria querer essa liberdade? Claro que isso com o devido acompanhamento e preocupação, mantendo a essência do ensino, preparando para o mercado de trabalho, o que na verdade para alguns artistas chega a ser o básico para a manutenção de sua sobrevivência.

A ideia nasce dessa inquietação, talvez até uma tendência, o desejo do acadêmico de ter mais autonomia para trilhar seu futuro profissional. Pois ao escolher uma profissão e buscar capacitação, muitas vezes são ofertadas disciplinas indesejadas ou julgadas desnecessárias para sua formação.

O objetivo deste trabalho é verificar a viabilidade da criação de um curso de arte totalmente flexível e em conformidade com as normativas do Ministério da Educação (MEC). E questionar até que ponto as Instituições de Ensino Superior (IES) determinam o conteúdo programático e o quanto os alunos podem ser coautores dessas escolhas.

Embora não encontrado este tipo de conteúdo específico no campo das artes, é sabido que a reforma e a flexibilização curricular vem sendo amplamente debatidas em diversas áreas.

Este trabalho não pretende explicar nenhum termo, apenas explanar alguns conceitos para melhor entendimento da proposta.

As pesquisas se deram por meio de leituras de artigos, consultas a procedimentos do MEC e diálogos com estudantes e vestibulandos dos cursos de artes cênicas, visando compreender suas perspectivas. Além de conhecer a opinião de professores, artistas e empresários a respeito do assunto.

Portanto, identificar uma demanda real da população em relação ao tema e encontrar caminhos mais assertivos na construção de uma matriz curricular adequada aos perfis profissionais almejados atualmente no campo das artes.

Tudo isso como pretexto, para obter argumentos sólidos, com a finalidade de abrir uma faculdade de artes. Construindo um modelo de negócio validado que pudesse ser proposto ao ensino público ou particular, modernizando o Ensino Superior. Afinal, em grande parte do percurso escolar aprende-se coisas que não se deseja e quando enfim acredita-se que se pode escolher o que quer fazer, são dados conteúdos muitas vezes desinteressantes, professores que não agradam ou até mesmo quando um assunto é relevante, recebe uma abordagem ruim. É necessário destravar essa discussão e alcançar outro nível de experiência.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Flexibilização curricular

A flexibilidade dos currículos no ensino superior tem sido discutida desde 1961, isto significa, que muitos aqui hoje aqui, poderiam ter experimentado uma formação um tanto diferente, no entanto hoje é possível questionar e compreender melhor as estruturas educacionais. O que nos leva a repensar o modelo atual de ensino.

Especificamente, tratando-se dos currículos das universidades públicas de São Paulo, percebe-se que eles ainda são rígidos e tradicionais. Até então, eles atendiam às necessidades sociais e de mercado, com uma formação linear e homogênea. No entanto, seguindo as novas demandas culturais e artísticas, esse modelo de ensino se mostra insuficiente para preparar o artista de forma plena.

Quantas pessoas não gostariam de ter tido a oportunidade de personalizar a sua grade curricular? Acrescentar, remover ou alterar matérias de acordo com suas aspirações, enfim, a satisfação com o formato atual passou a dar lugar à conformidade.

Nas artes cênicas, em particular, a necessidade de uma formação mais dinâmica e adaptável tem se tornado evidente. Principalmente em São Paulo, onde a cena artística é uma das mais diversas do país, exigindo artistas que não apenas dominem técnicas específicas, mas também sejam capazes de compreender aspectos de gestão cultural, escrita de projetos para editais, autoprodução e empreendedorismo. Além de muitas vezes querer ou até mesmo ter que saber cantar, dançar e transitar por diferentes linguagens artísticas.

Ser artista requer muitas camadas de complexidade. Entretanto, antes de tudo, vamos entender o que seria uma flexibilização curricular para depois analisar se ela é aplicada, e caso contrário, explorar como colocá-la em prática.

2.2. Grade Curricular

Segundo o site “Educa Mais Brasil”, na grade curricular consta os detalhes de cada disciplina, do começo até a conclusão do curso, a carga horária e, quando possível, o nome dos professores associados. Observando sempre a

quantidade de disciplinas básicas, específicas e teórico-práticas, assim como a variedade de optativas, seguindo as diretrizes do Conselho de cada profissão, suas abordagens e ementas propostas. Deve informar quais matérias são obrigatórias, eletivas, optativas e se há necessidade de atividades extra curriculares.

2.3. Instituição de Ensino Superior (IES)

É uma organização institucional, pública ou privada que deve ser credenciada para poder ofertar um curso superior. Podendo ser:

- a) Faculdades
- b) Centros universitários
- c) Universidades

Inicialmente credenciada como faculdade. O primeiro credenciamento tem prazo máximo de três anos, para faculdades e centros universitários, e de cinco anos, para as universidades. O credenciamento deve ser solicitado pela instituição a cada ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

2.4. Matriz Curricular

Como parte integrante do PPP, ela norteia e organiza os componentes curriculares que serão abordados, porém ela não é fixa, há fatores a serem levados em conta como as mudanças de cada geração, circunstâncias, faixa etária pretendida ou alcançada e a própria comunidade escolar.

2.5. Projeto Pedagógico de Curso (PPC)

É um documento colaborativo, gerido por uma equipe de professores, planejando o desenvolvimento das atividades pedagógicas dos cursos de graduação.

Engloba a missão educacional, as diretrizes, a forma de operação, a estrutura curricular e outros fatores fundamentais. É ele que cria a identidade do curso.

Um dos itens enviados ao Ministério da Educação, e deve contar com o perfil esperado do aluno egresso, as atividades obrigatórias, cargas horárias, atividades opcionais, a matriz curricular, a obrigatoriedade ou não de estágios e trabalhos de conclusão de curso, etc.

Precisa ser composto por um núcleo de pelo menos cinco docentes, chamado de Núcleo Docente Estruturante (NDE), incluindo o coordenador do curso e obrigatoriamente deve ter:

- a) Pelo menos 60% dos membros com pós graduação *stricto sensu*
- b) Todos contratados de forma integral ou parcial pela IES e ao menos 20% em regime integral
- c) Esteja prevista a renovação parcial deste comitê, para assegurar continuidade do acompanhamento do curso

Portanto, há itens obrigatórios que devem ser apresentados no documento junto ao MEC para que o curso de graduação possa ser iniciado e receba autorização de funcionamento.

2.6. Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) foi criada em 17 de abril de 2011, pelo Decreto nº 7.480/2011, e é hoje responsável pela formulação de políticas para a regulação e supervisão de Instituições de Educação Superior (IES), públicas e privadas, pertencentes ao sistema federal de educação superior.

Cabe à Seres emitir parecer nos processos de credenciamento e reconhecimento das instituições de educação superior, assim como autorizar, reconhecer e renovar o reconhecimento de cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológico), na modalidade presencial ou a distância, além de supervisionar as instituições e os respectivos cursos de graduação, com vistas ao cumprimento da legislação educacional e à melhoria da qualidade da educação superior e pós-graduação (*lato sensu*).

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

- 3.1.1. Provar a possibilidade de uma flexibilização curricular efetiva no campo das artes cênicas.

3.2. Objetivos específicos

- 3.2.1. Explicar o que seria uma flexibilização curricular efetiva.
- 3.2.2. Analisar grades curriculares públicas em artes cênicas na cidade de São Paulo.
- 3.2.3. Investigar políticas públicas.
- 3.2.4. Identificar os mecanismos que regem o Ministério da Educação.
- 3.2.5. Pesquisar percepções e necessidades em relação ao tema.

4. JUSTIFICATIVA

Ingressar no ensino superior é o sonho de muita gente, porém as condições nem sempre são favoráveis e, quando esse objetivo é alcançado, as expectativas muitas vezes não são atingidas. Os cursos de graduação possuem estruturas fechadas, com planos pedagógicos bem definidos, às vezes até com um leque de disciplinas optativas em sua matriz curricular, porém quase nunca estão verdadeiramente à disposição, restringindo as possibilidades de personalização.

A implementação de um currículo flexível permite aos estudantes adquirirem habilidades e competências diversas, aumentando o nível de satisfação com o curso e potencializando futuras oportunidades de trabalho.

Todos os anos, cerca de 500 candidatos tentam ingressar nos cursos de artes cênicas da USP e da UNESP, mas apenas 30 são selecionados em cada curso dessas instituições. No entanto, quantos desses alunos conseguem concluir sua formação? É fundamental refletir sobre o engajamento dos estudantes, para evitar a insatisfação e a inadequação que tanto influenciam nas taxas de evasão.

As universidades precisam se modernizar. Um currículo flexível pode otimizar recursos, reduzir vagas ociosas, aumentar a relevância e a eficiência da educação superior. Além de se alinhar às diretrizes do Ministério da Educação, que incentivam a inovação e a flexibilização para melhor atender às demandas atuais. Pois os artistas não se limitam a apenas uma área de conhecimento, então propor novos caminhos é uma forma de garantir a formação de artistas mais versáteis e gerar maior atração no grau acadêmico.

5. METODOLOGIA

A pesquisa realizada é de natureza exploratória e descritiva, visto que pretende investigar o tema de pouca literatura disponível, apresentar uma inovação, propondo hipóteses, descrever sobre o conceito e relação entre variáveis relevantes.

A escolha por essa metodologia foi motivada pela necessidade de uma compreensão profunda do assunto, possibilitando a identificação de lacunas e desafios nas políticas educacionais vigentes.

Foram utilizadas fontes primárias e secundárias, acessando leis, decretos, diretrizes e procedimentos do MEC. Aplicou-se questionários, foi buscado na literatura livros, artigos e conteúdo em diversos sites educacionais. O conjunto de dados foi coletado anonimamente e exclusivamente pela internet e posteriormente analisado.

Os resultados foram tratados tanto qualitativamente, considerando as opiniões e percepções dos participantes, quanto quantitativamente, com a apresentação de alguns números para maior entendimento do objeto de estudo. Essa abordagem mista proporcionou integrar informações com reflexões subjetivas.

A ausência de uma participação ativa do orientador ao longo do processo, implicou em uma maior autonomia na condução da pesquisa. Para suprir essa carência, recorreu-se à inteligência artificial e inúmeros vídeos explicativos em plataformas de compartilhamento.

Através da leitura de determinados artigos acadêmicos, consultas ao site do Ministério da Educação e tira-dúvidas por e-mail, foi constatada a autonomia das Instituições de Ensino Superior na organização de seus currículos, apesar da dificuldade de obter alguns documentos que são fornecidos apenas para o procurador institucional das IES.

6. DESENVOLVIMENTO

6.1. Flexibilização curricular efetiva

Imagine solicitar um desses transportes por aplicativo e ao entrar, o motorista te falar:

- *“Estou vendo o destino que você escolheu, mas não é bem assim que funciona. Primeiro, verificamos se é possível chegar lá, porque tem lugares que o carro não vai ou eu não levo, e há caminhos que não faço de jeito nenhum. Além disso, quem escolhe o caminho é o sistema e te deixamos em algum lugar do bairro, que pode ser perto ou não do seu destino. Ah e depende do motorista também, porque tem uns que não conhecem o percurso e podem te fazer perder tempo”.*

De maneira análoga, é assim que acontece dentro das universidades. A flexibilidade até existe, mas é muito limitada. O estudante não tem o protagonismo de escolher o carro, o motorista ou até mesmo evitar o trânsito. No máximo em algumas partes do caminho (que ele não sabe quando), ele recebe algumas alternativas de rotas pré-determinadas.

A flexibilização curricular, em tese, deveria permitir aos alunos uma maior autonomia na construção de seu percurso e repertório acadêmico, dando-lhes a liberdade de escolher as disciplinas que irão cursar de acordo com o que eles acreditam ser necessário, interessante e indispensável para sua formação profissional. O adequado então, seria poder reduzir ou eliminar as matérias obrigatórias, assim o discente poderia ter um maior ou total controle sobre o seu aprendizado, enfatizando o rumo que deseja dar à sua carreira ao moldar sua própria grade curricular.

O problema é que não estamos vendo isso acontecer. Hoje, as matérias optativas disponibilizadas pelas universidades são muito restritas em sua quantidade e horários, causando uma flexibilidade ineficiente ou até mesmo inexistente, pois os estudantes dependem dessas ofertas, que nem sempre são ofertadas. Isso não é liberdade, nem autonomia.

Mesmo os professores que se consideram defensores da *Pedagogia da Autonomia*, sem se darem conta, estão submissos a um sistema que a contraria,

pois Paulo Freire afirma que: “*De nada serve, a não ser para irritar o educando e desmoralizar o discurso hipócrita do educador, falar em democracia e liberdade mas impor ao educando a vontade arrogante do mestre*”. (FREIRE, 1994, p. 69). Vontade essa que muitas vezes está sistematicamente impregnada em uma estrutura autoritária montada por seus anteriores ou superiores. É preciso fragmentar essa cadeia educacional, da gestão à definição do PPC e proporcionar ao aluno uma verdadeira autonomia. Pois o estudante deve ser um sujeito ativo e participativo no processo de construção do seu próprio conhecimento, começando pela escolha do conteúdo a ser estudado.

6.2. Comparativo de grades curriculares

Para entender melhor a questão, vamos analisar as cargas horárias dos cursos públicos de artes cênicas na cidade de São Paulo, oferecidas pela UNESP e USP, respectivamente, para ingresso no ano atual, conforme mostram as tabelas:

Tabela 1 - Carga horária UNESP

Graduação	Bacharelado	Licenciatura
Atividade Acadêmica Científica Cultural (AACCs)	30h	0h
Atividades Curriculares de Extensão Universitária (ACEU)	400h	0h
Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA)	0h	210h
Disciplinas Obrigatórias	2600h	1920h
Disciplinas Optativas Livres	360h	240h
Estágio obrigatório	0h	405h
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0h	510h
Totais	3390h	3285h

Fonte: Universidade Estadual Paulista (Unesp), 2024.

Tabela 2 - Carga horária USP

Graduação	Ciclo Básico	Bacharelado	Licenciatura
Atividades Acadêmicas Complementares (AAC)	0h	30h	0h
Atividade Extensionista Curricularizada (AEX) Apolo e/ou optativas	0h	168h	22h
Estágio	0h	120h	400h
Extensão	0h	288h	302h
Obrigatórias	1080h	1212h	1308h
Optativas Eletivas	120h	360h	360h
Trabalhos	1020h	2400h	2640h

Totais	2220h	4578h	5032h
--------	-------	-------	-------

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Universidade de São Paulo (USP), 2024.

Convertendo em porcentagens, as disciplinas obrigatórias na Unesp representam mais de 56% no curso de Licenciatura e chegam a quase 80% no Bacharelado. Já na USP, que há dupla titulação, somadas as horas do ciclo básico, as obrigatórias giram em torno de 33%, porém a carga horária total é mais elevada.

As disciplinas optativas não passam de 11% destes cursos e ainda assim, muitas vezes estão disfarçadas, sendo quase obrigatórias para quem quer se formar no prazo mínimo, devido a falta de oferta. E vale destacar que dentre eles, o curso de Licenciatura da Unesp disponibiliza a menor carga horária de disciplinas optativas.

A universidade representa uma escolha de profissionalização que muitas vezes já vem acompanhada de um certo grau de experiência por parte do ingressante e que poderia ser melhor aproveitada, pois sem isso, estão tolhendo o desejo, a capacidade e necessidade de cada indivíduo de decidir o alvo de sua investigação.

Nas palavras de Dewey: “o processo educativo é um contínuo reorganizar, reconstruir, transformar” (DEWEY, 1979, p. 53). E pra isso é preciso repensarmos o sistema de ensino superior, principalmente no que tange ao ensino da arte. Não se trata de nenhuma novidade, já que a flexibilização curricular vem sendo discutida há décadas, ao menos dentro da legislação brasileira.

6.3. Leis

A seguir iremos analisar uma série de leis que debatem a ideia de flexibilização.

6.3.1. Lei Nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961

TÍTULO V

Dos Sistemas de Ensino

“Art. 12. Os sistemas de ensino atenderão à variedade dos cursos, à flexibilidade dos currículos e à articulação dos diversos graus e ramos”. (BRASIL, 1961)

TÍTULO IX

Da Educação de Grau Superior

CAPÍTULO I

Do Ensino Superior

“Art. 66. O ensino superior tem por objetivo a pesquisa, o desenvolvimento das ciências, letras e artes, e a formação de profissionais de nível universitário”. (BRASIL, 1961)

TÍTULO XIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 104. Será permitida a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios, dependendo o seu funcionamento para fins de validade legal da autorização do Conselho Estadual de Educação, quando se tratar de cursos primários e médios, e do Conselho Federal de Educação, quando de cursos superiores ou de estabelecimentos de ensino primário e médio sob a jurisdição do Governo Federal. (BRASIL, 1961)

Apesar dos artigos terem sido revogados em 1996, 1969 e 1996, respectivamente, ainda que de maneira geral, no primeiro artigo desta lei, vemos o surgimento do termo flexibilidade, isso na década de 60.

O segundo artigo ressalta o objetivo do ensino superior e coloca a pesquisa como fator primordial. Para que se realize uma pesquisa é preciso investigação e um currículo enrijecido não permite isso.

Já o último artigo, revela que já era possível a criação de cursos experimentais. Porém, anos depois, em relação aos cursos de teatro, surge um regulamento referente às categorias profissionais, fixando um currículo mínimo.

6.3.2. Lei Nº 4.641, de 27 de maio de 1965.

Art. 2º O Diretor de Teatro, o Cenógrafo e o Professor de Arte Dramática serão formados em cursos de nível superior, com duração e currículo mínimo fixados pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 3º O Ator, o Contra-regra, o Cenotécnico e o Sonoplasta serão formados em cursos únicos de nível médio, organizados de acordo com o parágrafo único do art. 47 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. (BRASIL, 1965, p. 1)

Apesar da exigência em algumas profissões, outras continuavam sem a necessidade de uma formação superior.

6.3.3. Lei Nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 (Lei da reforma universitária)

CAPÍTULO I

Do Ensino Superior

Art. 26. O Conselho Federal de Educação fixará o currículo mínimo e a duração mínima dos cursos superiores correspondentes a profissões reguladas em lei e de outros necessários ao desenvolvimento nacional. (BRASIL, 1968)

Esta lei normatiza o funcionamento do ensino superior, estabelecendo um currículo e duração mínima aos cursos de graduação.

6.3.4. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; (Regulamento)

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

§ 1º Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre: (Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017)

I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos; (Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017)

- II - ampliação e diminuição de vagas; (Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017)
- III - elaboração da programação dos cursos; (Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017)
- IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão; (Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017)
- V - contratação e dispensa de professores; (Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017)
- VI - planos de carreira docente. (Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017). (BRASIL, 1996, p. 26-27)

Aqui nesta lei, como um dos focos de maior interesse deste trabalho, vemos a palavra “autonomia”, conferindo autoridade às universidades para a criação e organização de cursos. A Lei que até então tinha parágrafo único, foi numerada em 2017, apenas para acrescentar os parágrafos §2º e §3º, a respeito de doações.

6.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Seção I

DA EDUCAÇÃO

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988)

Na Constituição, podemos ver o papel da sociedade na construção da educação de cidadãos e profissionais.

Art. 207. As universidades gozam, na forma da lei, de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. (BRASIL, 1988)

Apesar da autonomia das universidades, que é o alvo de destaque desse trabalho, esbarra numa questão importante porque esse princípio da indissociabilidade na prática é bem segmentado.

Mas o que seria essa autonomia? Anos depois, na forma da Lei Nº 9.394, surgem as diretrizes e bases da educação nacional.

6.5. Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação

6.5.1. Parecer CNE/CES Nº 776/1997

O primeiro parecer em questão que resgato aqui, quase na íntegra, prova que a discussão a respeito da flexibilização já é antiga:

Convém lembrar que a figura do currículo mínimo teve como objetivos iniciais, além de facilitar as transferências entre instituições diversas, garantir qualidade e uniformidade mínimas aos cursos que conduziam a um diploma profissional. A nova LDB, no entanto, em seu art. 48, pôs termo à vinculação entre diploma e exercício profissional, estatuidando que os diplomas constituem-se em prova da formação recebida por seus titulares. Isto propicia toda uma nova compreensão da matéria. Além do mais, os currículos dos cursos superiores, formulados na vigência da legislação revogada pela Lei 9.394, de dezembro de 1996, em geral caracterizam-se por excessiva rigidez que advém, em grande parte, da fixação detalhada de mínimos curriculares e resultam na progressiva diminuição da margem de liberdade que foi concedida às instituições para organizarem suas atividades de ensino.

Deve-se reconhecer, ainda, que na fixação dos currículos muitas vezes prevaleceram interesses de grupos corporativos interessados na criação de obstáculos para o ingresso em um mercado de trabalho marcadamente competitivo, o que resultou, nestes casos, em excesso de disciplinas obrigatórias e em desnecessária prorrogação do curso de graduação.

Ao longo dos anos, embora tenha sido assegurada uma semelhança formal entre cursos de diferentes instituições, o currículo mínimo vem se revelando ineficaz para garantir a qualidade desejada, além de desencorajar a inovação e a benéfica diversificação da formação oferecida. (BRASIL, 1997, p. 1-2)

Ou seja, os currículos mínimos inicialmente foram criados para atender às necessidades da época e se tornaram algo extremamente rígido que vieram a restringir a liberdade das IES e hoje está enraizado em nosso sistema de ensino. Nesse período foi alertado para o excesso de disciplinas obrigatórias e carga horária. Foi questionada então, a eficácia disso tudo e constatou-se que isso não era garantia de qualidade, além de antônimo de inovação e diversificação.

Vale ressaltar também que o diploma pode ser entendido como prova de formação, o que de fato proporciona uma outra possível compreensão. Sabendo que as universidades não são detentoras exclusivas do conhecimento, a formação pode e deve se dar por outros meios e cabe a quem prová-la?

Entende-se que as novas diretrizes curriculares devem contemplar elementos de fundamentação essencial em cada área do conhecimento, campo do saber ou profissão, visando promover no estudante a capacidade de desenvolvimento intelectual e profissional autônomo e permanente. Devem também pautar-se pela tendência de redução da duração da formação no nível de graduação. Devem ainda promover formas de aprendizagem que contribuam para reduzir a evasão, como a organização dos cursos em sistemas de módulos. Devem induzir a implementação de programas de iniciação científica nos quais o aluno desenvolva sua criatividade e análise crítica. Finalmente, devem incluir dimensões éticas e

humanísticas, desenvolvendo no aluno atitudes e valores orientados para a cidadania.

Os cursos de graduação precisam ser conduzidos, através das Diretrizes Curriculares, a abandonar as características de que muitas vezes se revestem, quais sejam as de atuarem como meros instrumentos de transmissão de conhecimento e informações, passando a orientar-se para oferecer uma sólida formação básica, preparando o futuro graduado para enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições de exercício profissional. (BRASIL, 1997, p. 2)

Parece coisa atual, mas esse parecer de 1997 discute uma educação no ensino superior que não mudou, permanece sem autonomia dos estudantes, não houve tendência de diminuição da duração da graduação, como veremos mais pra frente e a evasão escolar tem sido uma problemática constante.

É preciso haver uma adaptação compatível com as demandas da atualidade, não só em relação ao currículo, mas ao tempo, espaço, política, e tecnologia.

6.5.2. Parecer CNE/CES Nº 583/2001

Ressalta que fica ao encargo das instituições a organização da grade curricular e crítica à burocratização e a não conformidade em relação às expectativas dos alunos.:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394, de dezembro de 1996, assegura ao ensino superior maior flexibilidade na organização curricular dos cursos, atendendo à necessidade de uma profunda revisão de toda a tradição que burocratiza os cursos e se revela incongruente com as tendências contemporâneas de considerar a formação em nível de graduação como uma etapa inicial da formação continuada; bem como à crescente heterogeneidade tanto da formação prévia como das expectativas e dos interesses dos alunos. (BRASIL, 2001, p. 1)

A CNE/CES ainda se compromete e incentiva a flexibilidade e criatividade:

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação decidiu adotar uma orientação comum para as diretrizes que começa a aprovar e que garanta a flexibilidade, a criatividade e a responsabilidade das instituições ao elaborarem suas propostas curriculares. (BRASIL, 2001, p. 2)

6.5.3. Parecer CNE/CES Nº 146/2002

Do contrário do que parece se pensar o senso comum, o Ministério da Educação (MEC) não é rígido em relação à construção da grade curricular, como se vê nas notas abaixo:

O modelo de currículos mínimos implicava elevado detalhamento de disciplinas e cargas horárias, a serem obrigatoriamente cumpridas, sob pena de não ser reconhecido o curso, ou até não ser autorizado quando de sua proposição, o que inibia as instituições de inovar projetos pedagógicos, na concepção dos cursos existentes, para atenderem às exigências de diferentes ordens.

Ademais, os currículos mínimos profissionalizantes se constituíam numa exigência para uma suposta igualdade entre os profissionais de diferentes instituições, quando obtivessem os seus respectivos diplomas, com direito de exercer a profissão, por isto que se caracterizavam pela rigidez na sua configuração formal, verdadeira “grade curricular” dentro da qual os alunos deveriam estar aprisionados, submetidos até aos mesmos conteúdos previamente detalhados e obrigatoriamente repassados, independentemente de contextualização, com a visível redução da liberdade de as instituições organizarem seus cursos de acordo com o projeto pedagógico específico ou de mudarem essas atividades curriculares e seus conteúdos segundo as novas exigências da ciência, da tecnologia e do meio.

Desta forma, os currículos mínimos profissionalizantes, rigidamente concebidos na norma, para serem observados nas instituições, não mais permitiam o alcance da qualidade desejada segundo a sua contextualização no espaço e tempo. Ao contrário, inibiam a inovação e a diversificação na preparação ou formação do profissional apto para a adaptabilidade!... (BRASIL, 2002, p. 2)

Os currículos mínimos engessaram as IES, com a justificativa de não ter o curso aprovado. Entretanto, o costume prevaleceu e os alunos ficaram presos a uma regra curricular que já não existe mais, que por sua vez, continua inibindo a adaptação e inovação dos processos pedagógicos.

Eis alguns princípios estabelecidos neste parecer:

1. Assegurar às instituições de ensino superior ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas;
2. Indicar os tópicos ou campos de estudos e demais experiências de ensino-aprendizagem que comporão os currículos, evitando ao máximo a fixação de conteúdos específicos com cargas horárias pré-determinadas, os quais não poderão exceder 50% da carga horária total dos cursos;
3. Evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação;
4. Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;
5. Estimular práticas de estudos independentes, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
6. Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se refiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada;
7. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão, as quais poderão ser incluídas como parte da carga horária;
8. Incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e discentes a cerca do desenvolvimento das atividades didáticas. (BRASIL, 2002, p. 3)

Os itens 1 a 4 são provas cabais de que as IES gozam de plena liberdade para a criação de seus currículos e inclusive são aconselhadas a não destinarem mais do que 50% da carga horária total do curso com conteúdos fixos (que podem ser entendidos como obrigatórios) e nem prolongar demais a graduação. Ao mesmo passo que, devem proporcionar distintas habilidades e perfis formativos dentro de seus programas.

Já os itens de 5 a 8, visam reconhecer a autonomia e o aprendizado do aluno, até mesmo fora do ambiente escolar (como em casos de exames de proficiência), em pesquisas e extensões, que por sua vez, podem ser preenchidas como parte da carga horária.

Mais adiante, o documento de diretrizes ao Ensino Superior estabelece um modelo como alvo:

Servir de referência para as instituições na organização de seus programas de formação, permitindo flexibilidade e priorização de áreas de conhecimento na construção dos currículos plenos. Devem induzir à criação de diferentes formações e habilitações para cada área do conhecimento, possibilitando ainda definirem **múltiplos perfis profissionais**, garantindo uma maior diversidade de carreiras, promovendo a integração do ensino de graduação com a pós-graduação, **privilegiando, no perfil de seus formandos, as competências intelectuais que reflitam a heterogeneidade das demandas sociais** (BRASIL, 2002, p; 3-4, grifo do autor).

E de maneira geral, faz recomendações a todos os cursos de graduação:

1. Conferir maior autonomia às instituições de ensino superior na definição dos currículos de seus cursos, a partir da explicitação das competências e das habilidades que se deseja desenvolver, através da organização de um modelo pedagógico capaz de adaptar-se à dinâmica das demandas da sociedade, em que a graduação passa a constituir-se numa etapa de formação inicial no processo contínuo da educação permanente;
2. Propor uma carga horária mínima em horas que permita a flexibilização do tempo de duração do curso de acordo com a disponibilidade e esforço do aluno;
3. Otimizar a estruturação modular dos cursos, com vistas a permitir um melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados, bem como a ampliação da diversidade da organização dos cursos, integrando a oferta de cursos sequenciais, previstos no inciso I do art. 44 da LDB;
4. Contemplar orientações para as atividades de estágio e demais atividades que integrem o saber acadêmico à prática profissional, incentivando o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar; e
5. Contribuir para a inovação e a qualidade do projeto pedagógico do ensino de graduação, norteando os instrumentos de avaliação. (BRASIL, 2002, p. 4)

Se atrelarmos o item 1 ao item 4, podemos pensar que as IES podem oferecer um currículo repleto de competências e habilidades de acordo com as

demandas da sociedade, inclusive reconhecendo as próprias experiências e saberes já adquiridos.

Os demais itens sugerem a ideia de que a flexibilidade também se dá em relação ao tempo de duração, que o curso deve ser organizado de maneira a aproveitar melhor os conteúdos e contribuir para inovações.

Ainda neste mesmo documento, no que tange ao curso de graduação em Teatro, dois perfis são desejados:

- a) O perfil do egresso de um curso de graduação em Teatro deve compreender uma sólida formação ética, teórica, artística, técnica e cultural que capacita tanto a uma atuação profissional qualificada, quanto ao empreendimento da investigação de novas técnicas, metodologias de trabalho, linguagens e propostas estéticas. É marcante no perfil do egresso a busca permanente da atualização profissional e da capacidade de intervir no mercado de trabalho, criando novas oportunidades de atuação intelectual e artística;
- b) Perfil específico: o graduado deverá estar capacitado a contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural do País no exercício da produção do espetáculo teatral, da pesquisa e da crítica teatral, bem assim do ensino do teatro. (BRASIL, 2002, p. 21)

Nada que obrigue a um currículo mínimo, apesar de mencionar o que se espera de um profissional formado em teatro, em relação a arte, conteúdo e capacitação.

Agora, voltando às competências e habilidades mencionadas anteriormente, o documento registra, em seu artigo 9º, que a formação teatral, ao menos, deve possibilitar:

- Conhecimento da linguagem teatral, suas especificidades e seus desdobramentos, inclusive conceitos e métodos fundamentais à reflexão crítica dos diferentes elementos da linguagem teatral;
- Conhecimento da história do teatro, da dramaturgia e da literatura dramática;
- Domínio de códigos e convenções próprios da linguagem cênica na concepção da encenação e da criação do espetáculo teatral;
- Domínio técnico e expressivo do corpo visando a interpretação teatral;
- Domínio técnico construtivo na composição dos elementos visuais da cena teatral;
- Conhecimento de princípios gerais de educação e dos processos pedagógicos referentes à aprendizagem e ao desenvolvimento do ser humano como subsídio para o trabalho educacional direcionado para o teatro e suas diversas manifestações;
- Capacidade de coordenar o processo educacional de conhecimentos teóricos e práticos sob as linguagens cênica e teatral, no exercício do ensino de Teatro, tanto no âmbito formal como em práticas não-formais de ensino;
- Capacidade de auto-aprendizado contínuo, exercitando procedimentos de investigação, análise e crítica dos diversos elementos e processos estéticos da arte teatral. (BRASIL, 2002, p. 21-22)

Já aqui, surgem algumas possibilidades de conteúdos, entretanto, na prática, ainda que as disciplinas sejam pautadas nessa lista, suas ementas podem sofrer alterações de acordo com as linhas de pesquisa dos professores.

Sugere-se então, em seu artigo 10º, que os cursos de teatro devam ter em seus projetos pedagógicos e em sua organização em eixos interligados, os seguintes conteúdos curriculares:

- I. Conteúdos Básicos: estudos relacionados com as Artes Cênicas, a Música, a Cultura e a Literatura, sob as diferentes manifestações da vida e de seus valores, bem assim com a História do Espetáculo Teatral, a Dramaturgia, a Encenação, a Interpretação Teatral e com a Ética Profissional;
- II. Conteúdos Específicos: estudos relacionados com a História da Arte, com a Estética, com a Teoria e o Ensino do Teatro, além de outros relacionados com as diferentes formas de expressão musical e corporal, adequadas à Expressão Teatral e às formas de Comunicação Humana;
- III. Conteúdos Teórico-Práticos: domínios de técnicas integradas aos princípios informadores da formação teatral e sua integração com atividades relacionadas com Espaços Cênicos, Estéticos, Cenográficos, além de domínios específicos em produção teatral, como expressão da Arte, da Cultura e da Vida. (BRASIL, 2002, p. 22)

Ou seja, conforme explicitado, são propostos conteúdos básicos, específicos e teórico-práticos, mas não um currículo pronto, mesmo com a nomenclatura de matérias idênticas a da lista, os conteúdos são relacionados a alguns campos do conhecimento teatral e nunca serão suficientemente abrangentes.

6.5.4. Parecer CNE/CES Nº 108/2003

Resta, portanto, buscar maneiras de compatibilizar o novo com o tradicional, o flexível com o formal. Claro, as Ordens e Conselhos, não só as IES, precisarão visualizar os caminhos da modernização e da flexibilização, à luz das transformações em processo. (BRASIL, 2003, p. 9)

Os currículos mínimos ficaram no passado com o surgimento das Diretrizes Curriculares Nacionais, gerando a expectativa de um caminho para a liberdade, criatividade, adaptação e modernização.

De um lado, o CNE avoca a interpretação dos novos tempos, em obediência mesmo à lei. De outro, as corporações, com seus poderes derivados da outorga estatal, e da mescla, mesmo, entre corporação e Estado, procuram ajustar o novo espírito da lei à velha natureza do poder corporativo. Natural, portanto, que se entenda a pertinência de um período de transição, que se perceba a necessidade de ajustar a velocidade da aplicação do comando imperativo da lei à capacidade cognitiva da sociedade, pautada pelos poderes de suas históricas corporações, permitindo-lhe o tempo necessário para os ajustes indispensáveis à absorção, entendimento, integração e maturação de um novo paradigma. (BRASIL, 2003, p. 11)

Mais de 20 anos desse relatório, teria sido tempo suficiente para já termos passado esse momento de transição e iniciarmos de fato mudanças significativas rumo a um novo modelo pedagógico.

Num certo sentido, CNE e ordens profissionais precisam admitir a franca existência de um complexo processo de aprendizado e internalização das novas tendências e horizontes educacionais. A mudança, a transição para o que se acredita ser um novo paradigma, já está sendo proposta, resta agora ajustar e negociar as várias e complementares percepções e interesses intervenientes no processo que se quer iniciar. (BRASIL, 2003, p. 12)

Essas novas tendências que o texto descreve como propostas, ainda carecem ser divulgadas, negociadas e por fim aplicadas.

6.5.5. Parecer CNE/CES Nº 195/2003

Como se pode verificar, nítidas são as diferenças entre o modelo anterior, construído sob os pilares dos currículos mínimos nacionalmente fixados para cada curso de graduação, e o atual modelo com que se pretende promover a flexibilização dos currículos dos cursos de graduação, retirando-lhes as amarras da concentração, da inflexibilidade dos currículos mínimos nacionais, que são substituídos por Diretrizes Curriculares Nacionais por curso, considerado segundo a respectiva área de conhecimento. (BRASIL, 2003, p.2)

Convém lembrar que, assim como o próprio nome já diz, as diretrizes não são regras inflexíveis como foram os extintos currículos mínimos.

6.6. Plano Nacional de Educação

Com base na Lei Nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, aprova-se o Plano Nacional de Educação, reconhecendo que o povo brasileiro é muito diversificado e precisa ser melhor atendido em suas demandas. E para isso, entre outros objetivos e metas, define:

11. Estabelecer, em nível nacional, diretrizes curriculares que assegurem a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelas diferentes instituições de educação superior, de forma a melhor atender às necessidades diferenciais de suas clientela e às peculiaridades das regiões nas quais se inserem. (BRASIL, 2001, p. 35)

6.7. Atos autorizativos do MEC

Contudo, chegou o momento de observar os mecanismos que regem o ensino superior através das instituições credenciadas nos procedimentos do

Ministério da Educação (MEC). São três etapas, a saber: Credenciamento/Autorização/Reconhecimento, e ao final veremos algumas perguntas frequentes relevantes ao tema.

6.7.1. Credenciamento

Para começar a funcionar, as IES precisam solicitar o seu credenciamento. E podem ser categorizadas como faculdades, centros universitários ou universidades, a depender de sua estrutura acadêmica. Iniciam como faculdades e a medida que crescem, aumenta também sua autonomia, desde que estejam funcionando regularmente e com qualidade satisfatória.

6.7.2. Autorização

Para oferecer um curso de graduação, a IES precisa da autorização do MEC. Com exceção de universidades e centros universitários que não dependem de autorização para funcionamento de curso. No entanto, devem informar os cursos abertos para supervisão, avaliação e posterior reconhecimento. Segundo o artigo 43 da lei Nº 9.235, de 15 de Dezembro de 2017, o pedido de autorização de curso será acompanhado dos seguintes documentos:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de avaliação externa in loco , realizada pelo Inep;
 - II - projeto pedagógico do curso, que informará o número de vagas, os turnos, a carga horária, o programa do curso, as metodologias, as tecnologias e os materiais didáticos, os recursos tecnológicos e os demais elementos acadêmicos pertinentes, incluídas a consonância da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal dos polos de educação a distância do curso, quando for o caso;
 - III - relação de docentes e de tutores, quando for o caso, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição, que informará a titulação, a carga horária e o regime de trabalho; e
 - IV - comprovante de disponibilidade do imóvel.
- Parágrafo único. A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação poderá solicitar documentos adicionais para garantir a adequada instrução do processo. (BRASIL, 2017)

Resumindo: Taxa de inscrição, PPC, relação de docentes e comprovante de disponibilidade de imóvel.

6.7.3. Reconhecimento

O reconhecimento é obrigatório para todos os cursos de graduação, e deve ser solicitado pela IES quando o curso tiver entre 50% e 75% da carga horária completa, a fim de obter a validação nacional dos diplomas emitidos, conforme estabelece o decreto anteriormente citado, em um de seus artigos:

“Art. 45. O reconhecimento e o registro de curso são condições necessárias à validade nacional dos diplomas”. (BRASIL, 2017)

E a renovação se dá ao final de cada ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

6.7.4. Perguntas Frequentes:

a) O que representa a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das instituições de ensino superior?

Informamos que as instituições de ensino superior (IES), nos termos do art. 207 da Constituição Federal de 1988, gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e possuem competência legal para definir seus sistemas de matrículas e de cobrança de taxas, concessão de bolsas, formato de avaliações, critérios de notas, exigência de documentos, ferramentas informatizadas de acesso aos portais institucionais e acadêmicos, calendário de oferta de cursos e disciplinas, alteração de grade curricular, definição de ementas de disciplinas, direitos e deveres do corpo docente, discente e técnico administrativo, dentre outros assuntos compreendidos pela autonomia que lhes é concedida. (MEC, 2022)

A alteração da grade curricular já está prevista dentre as autonomias das IES.

b) A instituição pode alterar a matriz curricular do curso?

Informamos que é prerrogativa da instituição de ensino a decisão quanto às mudanças na matriz curricular do curso, desde que atenda às diretrizes curriculares nacionais, tenha coerência com o projeto pedagógico do curso e respeite o disposto na legislação específica. Contudo, as alterações devem ser informadas imediatamente ao público, de modo a preservar os interesses dos estudantes e da comunidade universitária, e apresentadas ao MEC, na forma de atualização, por ocasião da renovação do ato autorizado do curso.

Em termos da legislação da educação superior, o aluno não tem direito adquirido no que tange à grade curricular, ou seja, não é obrigatório que a grade curricular inicialmente proposta seja mantida ao longo do curso. Entretanto, a depender das cláusulas do contrato de prestação de serviços educacionais estabelecido entre o aluno e a IES, a mudança de matriz pode vir a configurar quebra contratual ou infração consumerista, e pode ser levada ao conhecimento dos órgãos de proteção do consumidor. (MEC, 2024)

Pode-se sim alterar a matriz curricular, desde que seja coerente com o PPC, respeite a legislação já mencionada e seja comunicada ao público e ao MEC.

Podemos observar também que a grade curricular mesmo depois de iniciada não é obrigada a ser cumprida, contudo há de se tomar cuidado e ter um contrato bem definido.

c) O que são cursos superiores experimentais?

Informamos que os cursos experimentais são aqueles que possuem projeto inovadores e cuja denominação e perfil profissional de conclusão não constam explicitamente das normas em vigor, ou não correspondem a outro curso já reconhecido. A oferta de cursos experimentais é permitida pela legislação em vigor. (MEC, 2022)

Ainda que as leis não fossem favoráveis, essa resposta abre prerrogativa para todo o trabalho em questão que se enquadra nessa questão.

d) Quem emite o diploma?

DECRETO Nº 9.235, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Art. 99. Os diplomas de cursos de graduação serão emitidos pela IES que ofertou o curso e serão registrados por IES com atribuições de autonomia, respeitada o disposto no art. 27 e conforme regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação. (BRASIL, 2017)

E por fim, se o curso for todo montado pelo aluno, pode ser que surja uma dúvida de como ficaria o diploma. Bom, essa última resposta preenche essa lacuna. A própria IES no uso de suas atribuições é quem fica responsável pela emissão dos diplomas. Portanto, é possível a criação de uma faculdade de artes onde o curso seja efetivamente flexível.

6.7.5. Pergunta específica

Como se não bastasse a conclusão acima, foi perguntado ao MEC a possibilidade da criação de um curso pautado nessa proposta. Seguem a pergunta e a resposta na íntegra:

a) As IES podem gerar um curso 100% flexível, onde o aluno monte a sua própria grade?

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que as instituições de ensino superior (IES), nos termos do art. 207 da Constituição Federal de 1988, gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e possuem competência legal para definir seus sistemas de matrículas e de cobrança de taxas, concessão de bolsas, formato de avaliações, critérios de notas, exigência de documentos, ferramentas informatizadas de acesso aos portais institucionais e acadêmicos, calendário de oferta de cursos e disciplinas, alteração de grade curricular, definição de ementas de disciplinas, direitos e deveres do corpo docente, discente e técnico administrativo, dentre outros assuntos compreendidos pela autonomia que lhes é concedida. (ver:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Entretanto, essa autonomia não as exime do cumprimento da legislação e demais normas educacionais em vigor, bem como das leis e normas que regulam contratos e direitos do consumidor, relações trabalhistas, dentre

outros (e.g.: Código Civil, Consolidação das Leis de Trabalho, Código de Defesa do Consumidor, Código Penal, Estatuto da Pessoa com Deficiência). Note-se que o Ministério da Educação (MEC) possui competência administrativa para intervir somente nas instituições por ele credenciadas e nos casos em que há descumprimento da legislação e normas educacionais. Portanto, o MEC não atua em face de IES estaduais, municipais, do Distrito Federal ou de ensino militar.

O MEC também não possui competência legal para investigar ou punir irregularidades ou crimes subscritos às esferas civil, do consumidor, trabalhista ou penal (ex: estelionato por oferta irregular de curso superior, cobranças abusivas, atrasos no pagamento de funcionários etc.). Nesses casos, o prejudicado deve procurar os órgãos de defesa do consumidor, os Ministérios Públicos, as Polícias ou diretamente o Poder Judiciário.

7. RESULTADOS

Os resultados desta pesquisa indicam que, as leis brasileiras permitem uma abordagem flexível na organização curricular desde o surgimento das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's), em 1997. Porém não tem sido observada sua aplicação, pois as IES de forma geral, não se desregulamentaram e ainda mantém as amarras em suas estruturas..

Por meio de formulários aplicados, constatou-se que aspirantes das artes, estudantes e profissionais, em sua maioria, se mostram medianamente satisfeitos com a grade curricular de seus cursos. Dentre os entrevistados, mais de 88% gostariam de ter alterado ou poder alterar no futuro sua grade curricular, acreditando que o currículo deva se adaptar ao tempo e às demandas sociais. E incrivelmente, 77,5% das pessoas consultadas, ainda creem no mito de que o MEC exige um currículo mínimo.

É imprescindível um currículo mais flexível, especialmente nas artes cênicas, onde os artistas exercem dons e habilidades múltiplas e integradas. Apesar das resistências e limitações práticas das IES, é necessário metodologias que possibilitem a customização curricular e a quebra de paradigmas enraizados com a ideia equivocada de que um currículo padronizado é atestado de qualidade.

Por fim, a excessiva carga horária obrigatória, associada à baixa oferta de disciplinas optativas, limita o protagonismo dos estudantes na formação. Os dados encontrados sugerem que uma reforma curricular orientada para a flexibilização beneficiaria não apenas o engajamento e a satisfação dos alunos, mas também a retenção de estudantes e a serventia dos cursos de artes cênicas.

8. DISCUSSÃO

8.1. Mudar a grade curricular para quê?

Toda faculdade por mais rígida que seja, carrega em seu PPP uma certa flexibilidade curricular, afinal nem toda a carga horária do curso é fixa, existem as escolhas dos alunos em relação às optativas, estágios, TCCs, atividades complementares e outras coisas que diferenciam um curso do outro. E sobre essas escolhas, Fior e Mercuri vão destacar que:

De meros receptores passivos de informações previamente preparadas pelo professor, atualmente exige-se um papel mais ativo dos estudantes no processo de construção do conhecimento. Com isso, há de se esperar uma postura diretiva e autônoma do estudante na sua própria graduação, através da seleção sobre quais atividades vivenciar. (FIOR e MERCURI, 2009, p. 204)

No entanto, a flexibilização curricular não tem acompanhado as mudanças atuais. São processos que precisam ser revisitados, reformulados e reformados, a fim de beneficiar os futuros formandos além de sua formação, possibilitando, por exemplo, desenvolver aspectos emocionais e sociais.

O currículo mínimo foi abandonado, no entanto algumas pessoas ainda creem em sua exigência e ainda querem sua permanência, mesmo com as recomendações contrárias do MEC.

Apesar da maioria dar nota média de satisfação a respeito da grade curricular, percebe-se que é uma verdadeira contradição, pois a maioria esmagadora também gostaria de ter o poder de alterar sua grade. E mesmo os estudantes não sendo os atuais responsáveis pela organização da grade curricular, é alto o número de pessoas pensando que o estudante deveria ter essa autonomia, podendo escolher melhor quais conteúdos seriam relevantes para as necessidades que ele encontra no seu campo de atuação. E as faculdades estão longe de corresponder a essas necessidades com suas disciplinas obrigatórias.

A área teatral é muito ampla, e existe um leque de possibilidades para se seguir. Ator de teatro, ator de audiovisual, educador de arte, professor de artes cênicas, dublador, diretor, dramaturgo, e assim vai. Um currículo rígido às vezes nos desvia de nossos objetivos e isso acaba desanimando muitos estudantes de continuarem sua carreira acadêmica, pois têm a sensação de "não estar levando a lugar algum".

Seria relevante também, que tivessem matérias envolvendo outros tipos de atuações no mercado artístico, como empreendedorismo (pois muitas vezes o artista precisa gerar suas próprias oportunidades), produção, preparação de cursos e oficinas, além dos bastidores como iluminação, figurino e cenografia, etc. Ou até mesmo uma segunda linguagem artística, como música, por exemplo.

Um currículo em que haja um planejamento total por parte dos estudantes, no qual as disciplinas estejam integradas. Contudo é claro, com todo o suporte das IES, a fim de formar um profissional mais completo, com visão mais ampla do mercado e do fazer artístico.

Isso tudo porque, a formação acaba sendo muito genérica, pois apesar de ser uma área com múltiplas possibilidades, na maioria das vezes, o aluno já tem um objetivo ou interesse maior em se especializar que acaba não sendo aprofundado na formação, ou prejudicado porque as disciplinas não dialogam entre si.. O que faz com que formações técnicas e até cursos livres acabam dando mais bagagem para essas demandas específicas do que a própria universidade.

8.2. Benefícios

Dentre os benefícios de uma política de flexibilização curricular efetiva no ensino superior, como foco específico em artes cênicas, podemos destacar algumas vantagens:

- 8.2.1. **Autonomia:** Com uma metodologia independente, o estudante procura disciplinas para melhor desenvolver suas habilidades e competências, sobretudo as que ele acredita serem mais valorizadas em sua área de atuação.
- 8.2.2. **Trilhas formativas:** Mesmo os estudantes de artes cênicas, muitas vezes, têm interesses diversificados, a flexibilização permite explorar vários saberes.
- 8.2.3. **Interdisciplinaridade:** A inclusão de outras áreas de conhecimento amplia a visão dos alunos, estimula a criatividade e a resolução de problemas, simplificando desafios complexos.
- 8.2.4. **Atratividade:** Atração de novos alunos, oferecendo uma variedade de opções, atendendo melhor os desejos de cada um através da personalização do percurso acadêmico.
- 8.2.5. **Maior engajamento:** Aumenta-se o engajamento, permitindo aos alunos maior controle sobre seu próprio aprendizado, gerando mais satisfação e conseqüentemente, maior retenção de alunos.

- 8.2.6. *Aprimoramento profissional:* Mais conhecimento, mais capacitação em diversas áreas das artes cênicas (teatro, música, dança e outros), permitindo ao aluno a chance de conseguir mais trabalhos.
- 8.2.7. *Otimização de tempo:* Além da flexibilização, também deve-se atentar a redução da carga horária, permitindo ao aluno um diploma ao atingir a carga horária mínima necessária.

Tudo isso pode gerar maior eficácia durante o período de estudos, pois além de ser benéfico para a instituição, lhes dá uma visão mais detalhada sobre o que os alunos precisam, dando a chance de se empenharem na conquista da confiança de seus públicos-alvos.

8.3. Desafios

Entretanto, há de se observar alguns desafios complexos que podem ser enfrentados na implementação de um sistema de ensino colaborativo nesse nível. Levanto aqui algumas hipóteses que nos impedem de ver as transformações no cenário atual:

- 8.3.1. *Desconhecimento da lei e de processos administrativos:* Existe um mito de que o MEC exige um currículo mínimo, e isso deixou de ser verdade de maneira geral desde a década de 90, com exceção de alguns cursos como Medicina, Direito e etc.
- 8.3.2. *Visão tradicional:* Ainda que conheçam a lei, muitos não querem as mudanças porque possuem uma visão enraizada no passado, de que fixar o conteúdo é o melhor para a formação e temem perder o padrão da qualidade acadêmica. O que também já foi provado que não é garantia.
- 8.3.3. *Resistência para mudanças:* Há também aqueles que conhecem a lei e não tem visão tradicional, mas mesmo assim não querem mudar, pois aprenderam desse jeito e ainda que seja ruim, não tem certeza que tenha outra forma melhor.
- 8.3.4. *Desinteresse:* Por último, pode ser que concordando e vendo resultados positivos, simplesmente ignorem, pois pensam que mudanças desse tipo dão muito mais trabalho. O que é verdade.

Essas barreiras não são rompidas facilmente e só serão ultrapassadas com a propagação de conhecimento e informação, além é claro, da eficiência de uma boa solução tecnológica, com sistemas como Blox, Currículo em Mosaico e Mandala. É também uma equipe maior de professores a disposição, que inclusive precisariam dialogar mais com os estudantes, acompanhando, compreendendo e orientando o melhor caminho dentro de suas expectativas e realidades.

8.4. Proposta

Surge então, uma sugestão de grade curricular, separada e inspirada pelo manifesto das Sete Artes, onde não haja disciplinas obrigatórias e todas se enquadram como optativas. Podendo decidir por aulas, por exemplo, de maquiagem, dublagem, circo, dramaturgia, câmera e empreendedorismo na mesma graduação. Um projeto com 7 linguagens integradas, incentivando e proporcionando uma visão artística mais abrangente, um verdadeiro cardápio das artes, como demonstra a tabela abaixo:

Tabela 3 - Ideia de grade curricular

1. Visual	2. Som	3. Movimento	4. Teatro	5. Literatura	6. Cinema	7. Produção
Adereços	Canto	Circo	Animação	Comédia	Câmera	Direção
Cenografia	Composição	Coreografia	Atuação	Conto	Efeitos especiais	Elaboração de projeto
Design gráfico	Dublagem	Dança	Comédia	Crítica	Fotografia	Empreendedorismo
Figurino	Eletrônicos	Luta	Improvisação	Crônica	Pós-produção	Gestão
Iluminação	Instrumentos	Mímica	Interpretação	Dramaturgia	Pré-produção	História
Maquiagem	Sonoplastia	Preparação corporal	Máscara	Gêneros	Produção	Mídias sociais
Performance	Sound-design	Yoga	Teoria	Poesia	Storyboard	Montagem

Fonte: De autoria própria, 2024.

9. CONCLUSÃO

De acordo com as pesquisas, este estudo comprovou a possibilidade e a relevância de implementar uma flexibilização curricular efetiva nas Artes Cênicas, proporcionando maior autonomia ao estudante na escolha e construção de seu percurso formativo. Ao analisar as leis e diretrizes nacionais, constatou-se que a legislação educacional brasileira possibilita um modelo mais flexível. No entanto, a implementação dessa flexibilidade esbarra na estrutura rígida e nas limitações das próprias Instituições de Ensino Superior (IES).

Os resultados desta pesquisa revelaram que há uma grande demanda por autonomia curricular entre estudantes e profissionais das artes, indicando o desejo de adaptar as formações acadêmicas às realidades e interesses específicos de cada indivíduo. A maioria dos participantes relatou um grau de insatisfação com a grade curricular atual e manifestou interesse em participar ativamente na construção de um percurso formativo que atenda melhor às suas necessidades profissionais e criativas.

A proposta de uma grade curricular interdisciplinar, organizada em torno de diferentes vertentes artísticas, oferece uma alternativa inovadora e potencialmente mais eficaz, promovendo, assim, artistas mais completos e preparados para os desafios contemporâneos e também valorizando o protagonismo estudantil, tornando o ensino superior em artes mais atrativo e alinhado às demandas da sociedade atual.

Assim, é evidente que a flexibilização curricular efetiva não só beneficiaria a formação de artistas mais versáteis e engajados, como também contribuiria para a modernização do ensino superior, tornando-o mais atraente e adaptado às demandas do século XXI. A continuidade dessa discussão e a implementação de experiências piloto em IES públicas ou privadas podem oferecer insights valiosos para a construção de um modelo educacional mais inclusivo, dinâmico e alinhado aos princípios da autonomia estudantil.

Para pesquisas futuras, sugerem-se investigações de questões específicas, como: a adesão, ou não, das IES ao limite de 50% de disciplinas fixas nas grades curriculares; a transparência das instituições a respeito da decisão política de manter obrigatório o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); o tempo

máximo de realização da graduação sem jubilar; possibilidade de abreviação da formação e a análise das taxas de evasão e conclusão dos cursos de artes cênicas, identificando quantos estudantes conseguem de fato se formar anualmente.

Essas pesquisas aprofundariam o entendimento sobre as barreiras e as oportunidades de flexibilização no ensino superior e forneceria dados essenciais para futuras reformas curriculares.

REFERÊNCIAS

BÍBLIA. **Nova Versão Internacional**. Tradução de International Bible Society. São Paulo: Editora Vida, 1991.

BRASIL. Constituição de 1988. **Constituição Da República Federativa Do Brasil**. Brasília, DF: Planalto. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#:~:text=I%20%2D%20construir%20uma%20sociedade%20livre,quaisquer%20outras%20formas%20de%20discrimina%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 21 nov. 2024.

BRASIL. **Decreto Nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. Brasília, DF: Planalto. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9235.htm>. Acesso em: 21 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 21 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 4.641, de 27 de maio de 1965**. Dispõe sobre os cursos de teatro e regulamenta as categorias profissionais correspondentes. Brasília, DF: Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4641-27-maio-1965-368915-normaatualizada-pl.html>>. Acesso em: 21 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968**. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5540-28-novembro-1968-359201-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 21 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 21 nov. 2024.

BRASIL. **Parecer CNE/CES nº 776/97**. Orienta para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação. Brasília, DF: Ministério da Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/PCNE776_97.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2024.

BRASIL. **Parecer CNE/CES nº 583/2001**. Orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação. Brasília, DF: Ministério da Educação. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0583.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2024.

BRASIL. **Parecer CNE/CES nº 146/2002**. Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Direito, Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Hotelaria, Secretariado Executivo, Música, Dança, Teatro e Design. Brasília, DF: Ministério da Educação. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/14602DCEACTHSEMDTD.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2024.

BRASIL. **Parecer CNE/CES nº 108/2003**. Duração de cursos presenciais de Bacharelado. Brasília, DF: Ministério da Educação. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0108.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2024.

BRASIL. **Parecer CNE/CES 0195/2003**. Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Música, Dança, Teatro e Design. Brasília, DF: Ministério da Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2003/pces195_03.pdf>. Acesso em 21/11/2024.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.. Brasília, DF: Ministério da Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2003/pces195_03.pdf>. Acesso em 21/11/2024.

DEWEY, John. **Democracia e educação**. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

FIOR, Camila Alves; MERCURI, Elizabeth. Formação universitária e flexibilidade curricular: importância das atividades obrigatórias e não obrigatórias. **Psicol. educ.**, São Paulo, n. 29, p. 191-215, dez. 2009. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-69752009000200010&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 21 nov. 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1994.

MEC. **Informação**. Brasília: Ministério da Educação. Disponível em: <<https://mecsp.metasix.solutions/portal/servicos/informacao?t=33584&a=33709&a=35641&a=33843&servico=31485>> Acesso em: 21 nov. 2024.

MEC. **Informação**. Brasília: Ministério da Educação. Disponível em: <<https://mecsp.metasix.solutions/portal/servicos/informacao?t=33584&a=33709&a=34995&a=35824&servico=33373>> Acesso em: 21 nov. 2024.

MEC. **Informação**. Brasília: Ministério da Educação. Disponível em: <<https://mecsp.metasix.solutions/portal/servicos/informacao?t=33584&a=35021&servico=32561>> Acesso em: 21 nov. 2024.

UNESP. **Estruturas Curriculares**. São Paulo: Instituto de Artes. Disponível em: <<https://www.ia.unesp.br/#/ensino/graduacao/cursos/artes-teatro/matriz-curricular/estruturas-curriculares>>. Acesso em: 21 nov. 2024.

USP. **Cursos e Habilitações**. São Paulo: Escola de Comunicações e Artes.
Disponível em: <<https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/jupCursoLista?codcg=27&tipo=N>>. Acesso em: 21 nov. 2024.

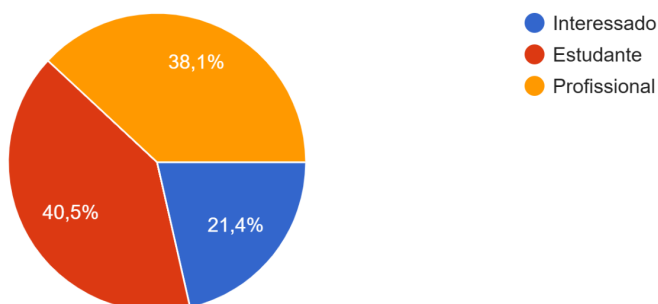
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO

Pesquisa

Foram investigadas as percepções, opiniões e necessidades de diversos atores envolvidos no contexto da flexibilização curricular no ensino superior, incluindo interessados, estudantes e profissionais do setor. Ao total, obteve-se 42 pessoas que responderam a pesquisa.

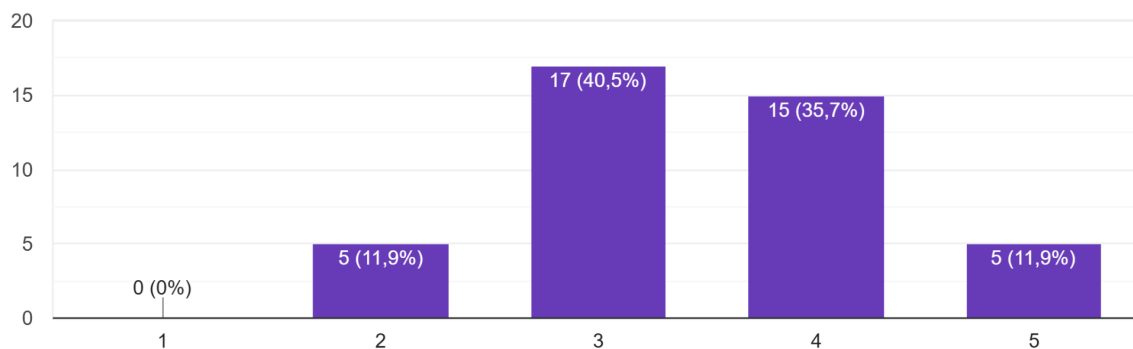
Em relação aos cursos de Teatro e Artes Cênicas, quem é você?

42 respostas



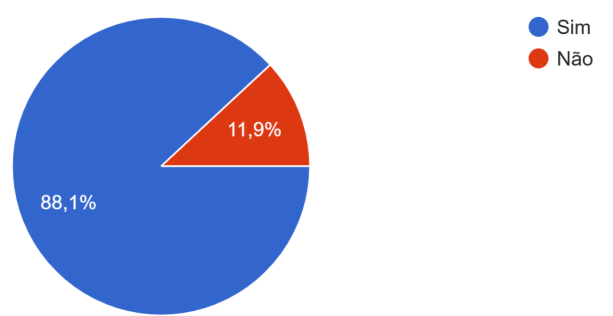
Qual seu nível de satisfação a respeito da grade curricular do curso?

42 respostas



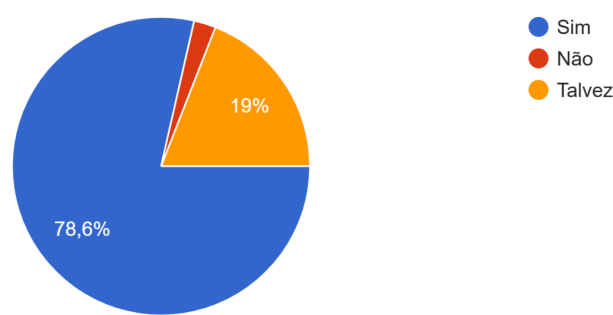
Você gostaria de poder alterar (ou ter alterado) sua grade curricular?

42 respostas



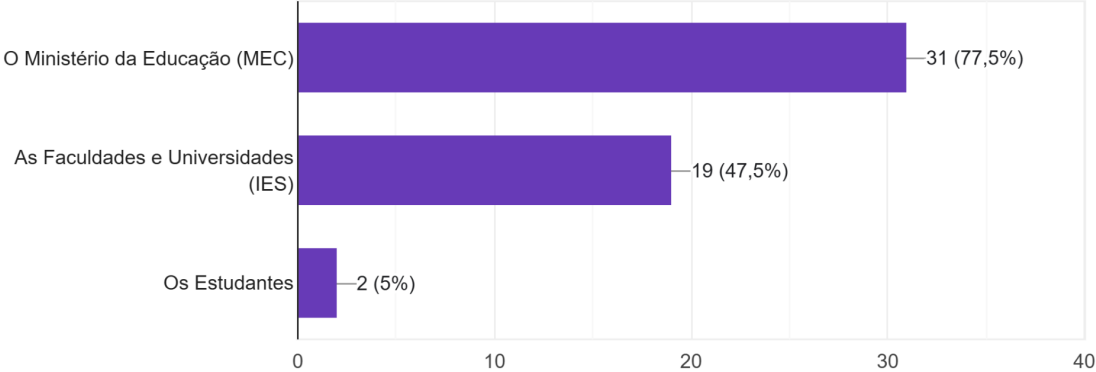
Com o crescimento das práticas interdisciplinares, você acha que o currículo deva se adaptar?

42 respostas



Hoje, quem é responsável por definir as disciplinas obrigatórias de cada curso?

40 respostas



E na sua opinião, quem deveria ser responsável por construir a grade curricular?

42 respostas

